



Ofício nº 147/2023

São Mateus do Sul, 05 de Maio de 2023

À Empresa Betha Sistemas Ltda

Ao Sr. Thiago Cioatto

Rua Júlio Gaidzinski nº. 320, Pavimento 1

Bairro Pio Corrêa

Criciúma- SC

CEP: 88.811-000

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

Referente ao contrato nº 089/2022 – PMSMS, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 015/2022, celebrado em 06/04/2022 entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa Betha Sistemas Ltda, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia de informação, envolvendo o licenciamento de uso de software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que a contratada se declara em condições de prestar, obedecendo rigorosamente as exigências constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2022.

Fica a empresa notificada sobre a **instauração de processo administrativo** nº 2616/2023, para apurar possíveis infrações às obrigações oriundas do referido contrato e edital, qual seja: **não cumprimento da Cláusula Oitava-a, conforme ofício 133/2023 de 07/03/2023- Gabinete, Ofício nº. 040/2023 de 08/03/2023- IPRESMAT e manifestação Departamento de Contabilidade (fls. 22 a 27).** e a consequente aplicação de sanções.

Cláusula Oitava- Das Obrigações da Contratada

a-Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA**, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na documentação em anexo, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta**, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal.

Informamos que o mesmo permanece disponível para vistas no Departamento de Fiscalização de Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal das 08 h às 12 h e das 13:15 h às 17:15 h.

Reiteramos ainda que a não apresentação poderá incorrer em sanções administrativas previstas no Edital, bem como as Cláusulas do Contrato e artigo legislação, da Lei 8.666/1993, supracitados.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

Atenciosamente,

Giseli de m. Zamboni

Giseli de Miranda Zamboni
Departamento de Gestão de Contratos

www.saomateusdosul.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 238/2023 - Gestão de Contratos

São Mateus do Sul em 19 de junho de 2023.

ADVERTÊNCIA

A Empresa Betha Sistemas Ltda
Ao Sr. Thiago Cioatto
Betha Sistemas Ltda
Rua Júlio Gaidzinski nº. 320, Pavimento 1
Bairro Pio Corrêa
Criciúma- SC
CEP 88.811-000

Referente ao **processo administrativo nº 2616/2023** para apuração de irregularidade na execução do **Contrato de prestação de serviços nº 089/2022 – PMSMS**, oriundo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 – PMSMS, firmado em 06/04/2022 entre o Município de São Mateus do Sul e a empresa **Betha Sistemas Ltda**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia de informação, envolvendo o licenciamento de uso software, em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem, para gestão municipal, em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no anexo I do presente Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que a contratada se declara em condições de prestar, obedecendo rigorosamente as exigências constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2022.

Tendo em vista as irregularidades apontadas no presente processo, sendo: conforme ofício nº. 133/2023 de 07/03/2023- Gabinete, Ofício nº. 040/2023 de 08/03/2023- IPRESMAT e Manifestação do Departamento de Contabilidade (fls. 22 a 27), a contratada infringiu o contido na Cláusula Oitava-a e j do Contrato¹, culminando na aplicação de sanção advertência.

Fica a contratada **ADVERTIDA** para, querendo, apresentar recurso junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis a contar da data do recebimento desta advertência, tendo em conta a aplicação desta sanção administrativa.

Informamos que o Processo Administrativo está disponível para vistas no Departamento de Gestão de Contratos das 8h às 12h e das 13:15 h às 17:15 h.

Atenciosamente,

Ricardo Serpe de Lima
Secretário Municipal de Administração

¹ Cláusula Oitava- Das obrigações da Contratada:

- a- Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

J- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

www.saomateusdosul.pr.gov.br